



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 065/2022

Trata-se de análise das impugnações de edital proposta pela empresa **DROGARIA PRESIDENTE LTDA**, conforme publicado no Portal da Transparência do Município, contra o edital do Pregão Presencial 065/2022 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PRODUTO A BASE DE CANNABIS SATIVA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , CONFORME CONDIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 1 - DA TEMPESTIVIDADE E REPRESENTATIVIDADE

Tendo em vista a data de ingresso da aludida impugnação ao instrumento convocatório bem como, atesta-se plenamente a intempestividade.

### 2 - DO POSICIONAMENTO

Tendo em vista aos apontamentos do Secretário da Pasta, a qual considera a peça de impugnação intempestiva, que ultrapassou o prazo limite previsto edital, item 17.4, vejameos:

*17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.*

Este Pregoeiro, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve não conhecer a impugnação interposta intempestivamente pela empresa supracitada, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, por consequência de alterações no instrumento convocatório o certame ficará **SINE DIE**.

Armação dos búzios, 11 de outubro de 2022.

  
Paulo Henrique de Lima Santana  
Pregoeiro